



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-00.001946/2022-15

**Tipo de Processo:** Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

**Assunto:** Proposta de Parceria - Prodafin IIB / Crea DF

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 103/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 28 de novembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária PL-2056/2021 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo II, o valor total de R\$ 1.005.797,41 (um milhão, cinco mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 31 de março de 2022, o Crea-DF apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B;

Considerando o objeto "*Aquisição de 34 (trinta e quatro) computadores, de 34 (trinta e quatro) licenças Microsoft Office Home Business 2021 ou superior; de 10 (dez) notebooks e de 1 (um) monitor*";

Considerando o Parecer GDI nº 244/2022 (SEI 0684609) que concluiu pela viabilidade e conformidade do Plano de Trabalho apresentado pelo Regional;

Considerando o Despacho GTI 0683696 que concluiu "*entendemos não haver situação de análise cabível nos critérios costumeiramente elencados por esta GTI, pois como exposto acima, as análises dos itens pretendidos na construção do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência - TR, Proposta de Parceria e Plano de Trabalho já foram superadas quando da publicação do Edital de Licitação, a realização do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022 do Regional bem como a Ata de Registro de Preços - ARP, sendo que para o momento entendemos não haver óbices à continuidade processual desde que seja possível a verificação, em tempo oportuno da prestação de contas do repasse financeiro, do*

*efetivo alcance das metas estimadas na Proposta de Parceria e Plano de Trabalho bem como, se couber à GDI ou outra unidade organizacional do Confea, a avaliação da pertinência do fluxo processual adotado".*

Considerando as Notas de Pré-empenho constante dos autos (SEI 0684109 e 0684112); e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 (SEI 0493925),

**DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin), Prodesu II-B, apresentado pelo Crea-DF, no valor total de **R\$ 259.962,20** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e sem contrapartida do Regional;

2. Recomendar ao Crea-DF que, no caso de utilização de recursos oriundos do Prodesu, abstenha-se, em situações futuras, de realizar licitações antes de o Termo de Referência ser aprovado pelo Confea, o que visa preservar atos legais e regulares, assim como proteger recursos públicos envolvidos;

3. Aprovar o cronograma de desembolso, em parcela única, no 11º mês de vigência do convênio;

4. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021;

5. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade junto ao fisco federal, estadual e municipal, ao FGTS e ao TST, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

6. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas nos Elementos de Despesa: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 - Transferências de Capital - Prodesu e outros Auxílios e 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 9.01.03.05 - PRODESU II Estruturação da Gestão; e

7. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 29/11/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 29/11/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 01/12/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 01/12/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 01/12/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 01/12/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Conselheiro(a) Federal**, em 07/12/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0685632** e o código CRC **DE4EF2AA**.

---